

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO  
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

PROJETO DE LEI N.º /2011

**Ementa: “Dispõe sobre a aplicação de sanções aos estabelecimentos que comercializem produtos falsificados, e dá outras providências”**

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializem produtos falsificados, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, ficam passíveis das seguintes penalidades:

I – multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), aplicadas em dobro, no caso de reincidência;

III – cassação do alvará de funcionamento.

Art. 2º O valor da multa de que trata o inciso I do artigo anterior será reajustado anualmente pelo índice adotado pelo Município.

Art.3º Os valores arrecadados serão imediatamente revertidos em favor do Fundo Municipal de Saúde, com sua destinação prioritária em ações de vigilância Sanitária.

Art.4º Como prova do descumprimento desta lei poderão ser invocadas sentenças judiciais, autuações de órgãos de prevenção e combate aos produtos falsificados, vinculados à Fazenda Pública, à Saúde e a Defesa ao Consumidor.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias da data da publicação.

Art. 6º As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Recife, de abril de 2011.

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO  
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

**PRISCILA KRAUSE**  
Vereadora DEM Recife

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura atende a uma necessidade urgente, reclamada pela sociedade brasileira. A falsificação de produtos que prejudica o cidadão quer como consumidor- quando praticada por estabelecimentos legalmente constituídos – quer como pessoa –que por vezes utiliza-se de remédios, alimentos, vestuário, cigarros etc , para trazer riscos sérios.

Além disso, ao adquirir esses produtos, comerciantes ou não, contribuem com o crime organizado e desestruturam todo um sistema fiscal de arrecadação que deve servir para gerar melhores condições de vida para a população, sobretudo a mais carente, com escolas, unidades de saúde, iluminação pública, espaços de lazer.

Julgo importante destacar também a questão da empregabilidade, pois que ao comercializar produtos falsificados se barateia o produto à custa daquele que o produz sem receber salário digno e todos os demais direitos trabalhistas. Se a empresa produz ilegalmente não temo como regularizar-se e, por conseqüência, como regularizar a relação de trabalho de seus funcionários.

Dados do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos, colegiado do Ministério da Justiça afirmam que se a pirataria se acabasse seriam criados cerca de 2 milhões de empregos no país.

Apenas para exemplificar, cito o caso dos cigarros ilegais que não são fiscalizados pelos órgãos de saúde pública como a Vigilância sanitária e não trazem as advertências quanto aos malefícios do uso do produto. Há também que se lembrar que são de mais fácil acesso à crianças e adolescentes, em razão do baixo preço conseguido pelo custo de produção menor.

Com essa proposta o Recife opta por não pactuar, ainda que pela omissão, com o aumento do crime organizado.

Eis então a escolha que esta Casa pode fazer para o futuro de nossa cidade.

# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

---

**RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO**  
**GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE**  
Câmara Municipal do Recife, de abril de 2011.

**PRISCILA KRAUSE**  
Vereadora DEM Recife